



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

n.º 005/2025

Registro de Preços

Não

Objeto

Aquisição de licenças para os softwares AUTODESK AUTOCAD e AUTODESK REVIT LT, destinados ao uso da Mútua de Assistência dos Profissionais do CREA.

Vistoria

Não

Exclusiva ME / EPP

Sim

Cota ME / EPP

Não

Valor Total estimado da Contratação

R\$ 41.174,44

Amostra

Não

(quarenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Instrumento Contratual

Ordem de Compra/Serviço

Documentos de Habilitação

- SICAF ou documentos equivalentes;
- Certidão negativa de falência;
- Qualificação Técnico-Operacional.

Data da Sessão

5 de setembro de 2025

Horário da Fase de Lances

09:00 horas

Critério de Julgamento

Menor preço por item

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – N.º 005/2025 **3**

1	Do Objeto da Contratação Direta	3
2	Da Participação na Dispensa Eletrônica	3
3	Do Ingresso na Dispensa Eletrônica e Cadastramento da Proposta Inicial	5
4	Da Fase de Lances	7
5	Do Julgamento e Aceitação das Propostas	8
6	Da Habilitação	11
7	Da Contratação	12
8	Das Infrações e Sanções Administrativas	12
9	Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimentos	15
10	Das Disposições Gerais	16

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA **18**

1	Do Objeto	18
2	Da Justificativa e Objetivo da Contratação	18
3	Da Classificação dos Bens	19
4	Da Fundamentação Legal	20
5	Da Especificação Técnica	20
6	Da Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto	22
7	Do Métodos e Rotinas de Execução	22
8	Da Localidade e Horário de Funcionamento	23
9	Das Rotinas de Execução	23
10	Dos Materiais a serem disponibilizados	23
11	Dos Procedimentos, Metodologias e Tecnologias empregadas	24
12	Da Garantia da contratação de assinatura de Software	24
13	Da Amostra	24
14	Da Execução do Objeto	24
15	Da Estimativa do Valor da Contratação	25
16	Dos Requisitos da Contratação	25
17	Das Obrigações da Contratada	26
18	Das Obrigações da Contratante	28
19	Da Lei Geral de Proteção de Dados	29
20	Do Pagamento	30
21	Do Instrumento de Contrato e do Prazo de Vigência	31
22	Da Fiscalização	32
23	Da Garantia de Execução	33
24	Do Reajuste	33
25	Dos Recursos Orçamentários	34
26	Da Subcontratação	34
27	Dos Encargos e Tributos	34
28	Dos Critérios de Seleção do Fornecedor	34
29	Das Sanções Administrativas	35
30	Das Disposições Finais	37

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS **38**

<u>ANEXO III – MODELO DE ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO</u>	<u>40</u>
---	------------------

<u>ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS DO FORNECEDOR</u>	<u>42</u>
---	------------------

Aviso de Contratação Direta
n.º 005/2025aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA
005/2025

A **MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA**, inscrita no CNPJ nº 00.509.026/0001-60, localizada no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 04, Bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, telefone: (61) 3348-0717, por meio do Setor de Aquisições torna-se público que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo SD.0307-2025**.

DATA: 5 de setembro de 2025, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h00m – horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

CÓDIGO UASG: 930618

1 Do Objeto da Contratação Direta

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de licenças para os softwares AUTODESK AUTOCAD e AUTODESK REVIT LT, destinados ao uso da Mútua de Assistência dos Profissionais do CREA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 Da Participação na Dispensa Eletrônica

2.1 Para este procedimento, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.1.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#)

2.2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 **Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:**

2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

f.2) O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5 Sociedades cooperativas.

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público da entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 Do Ingresso na Dispensa Eletrônica e Cadastramento da Proposta Inicial

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, quando necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4 Da Fase de Lances

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo **encerrado no horário das 15h a finalização de lances**.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item**, ou seja, para o **item 1**, o lance deverá abranger o valor global dos **subitens 1.1 ao 1.2**.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5% (cinco décimos por cento).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 Do Julgamento e Aceitação das Propostas

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Mútua.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1 Além da documentação supracitada, poderá ser solicitado ao fornecedor com a melhor proposta que encaminhe a planilha de custos e formação de preços com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos **itens 2.3** e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 Contiver vícios insanáveis;

5.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Mútua;

5.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo, quando solicitado, que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha de custos e formação de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 Da Habilitação

6.1 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, apenas do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.1.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2 Descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 1 (uma) hora**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.3 Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, os fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso estes não estejam disponibilizados digitalmente no SICAF.

6.4 Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

6.5 Qualificação Técnica

6.5.1 Comprovação de aptidão para fornecimento de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Mútua, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 Da Contratação

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o adjudicatário será convocado para aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.1.1 O prazo de convocação de que trata o item acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Mútua.

7.2 Na aceitação do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor até a entrega do objeto.

8 Das Infrações e Sanções Administrativas

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente que cause grave dano à Mútua, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/instrumento equivalente;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/instrumento equivalente;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/instrumento equivalente;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 **Advertência** pela falta do subitem **8.1.1** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 **Multa** de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **8.1.1 a 8.1.12**;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Mútua, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **8.1.2 a 8.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Mútua, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **8.1.8 a 8.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimentos

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 1 (um) dia útil antes da data da abertura do procedimento.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico www.mutua.com.br, no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do procedimento.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl@mutua.com.br

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no procedimento.

9.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo da contratação.

9.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do procedimento.

10 Das Disposições Gerais

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Mútua poderá:

10.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2 As providências dos subitens **10.1.1 e 10.1.2** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Mútua na respectiva notificação.

10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Mútua ou de sua desconexão.

10.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Mútua poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Mútua, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Mútua não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

10.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

10.12.3 ANEXO III – Modelo de Ordem de Compra/Serviço

10.12.4 ANEXO IV – Declaração de Informações Tributárias do Fornecedor

Brasília, 01 de setembro de 2025.

Katia Alciones Rodrigues Marques
Licitações e Compras

Anexo I – Termo de Referência

1 Do Objeto

1.1 Aquisição de licenças para os softwares AUTODESK AUTOCAD e AUTODESK REVIT LT, destinados ao uso da Mútua de Assistência dos Profissionais do CREA, para fins de garantirem um fluxo de atendimento e melhores condições de trabalhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item 1 – Software			
Composição			
Subitem	Descrição	Unidade	Quantidade
1.1	Licença/assinatura Autodesk Revit LT	Licença/ano	1
1.2	Licença/assinatura Autodesk AutoCAD	Licença/ano	3

1.2 A aquisição das licenças de **Autodesk AutoCAD** e **Autodesk AutoCAD Revit LT** por 3 anos, combinando as funcionalidades do **AutoCAD** e do **Revit** para atender às demandas de desenhos 2D e modelagens 3D em projetos arquitetônicos e de engenharia.

2 Da Justificativa e Objetivo da Contratação

2.1 Justificativa de necessidade da aquisição:

2.1.1 As aquisições destas licenças são necessárias para um melhor desempenho na qualidade do atendimento do trabalho técnico na Mútua, de onde vem apresentando uma demanda crescente por atualizações, intervenções e manutenções em suas infraestruturas no seu dia a dia. Esse atendimento abrange a sede em Brasília e suas 27 (vinte e sete) Caixas de Assistências Regionais em todo país. No trabalho técnico realizado estão englobadas diversas atividades como manutenções, reformas, ampliações, reduções e novas construções. Essas atividades exigem um planejamento detalhado de elaboração de projetos com elevado padrão técnico e uma execução técnica qualificada, visando garantir a funcionalidade e conservação do patrimônio público sob gestão da Mútua.

2.1.2 Visando uma melhoria nos trabalhos, será necessário a aquisição de 03 (três) licenças Autodesk AutoCAD e 01 (uma) licença Autodesk AutoCAD Revit LT para o devido atendimento às elaborações de plantas digitais, orçamentos e fiscalização de serviços depende diretamente do uso de software apropriado para desenho 2D e modelagem 3D.

2.1.3 Atualmente, a Mútua possui hoje, apenas uma licença do **Autodesk AutoCAD Revit LT**, que integra funcionalidades do **AutoCAD** e do Autodesk Revit L, porém em versão mais limitada e compacta, e está alocada na área de arquitetura, o que inviabiliza o uso simultâneo e não atendendo diretamente a Gerência Administrativa/Liderança de Infraestrutura e Manutenção, o que gera grandes gargalos produtivos e atrasos nas entregas, comprometendo a qualidade dos serviços prestados.

2.1.4 Deste modo, a contratação do fornecimento de novas licenças do **Autodesk AutoCAD** e **Autodesk Revit LT** é imprescindível para garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos trabalhos técnicos da Mútua.

2.2 Justificativa das quantidades demandadas:

2.2.1 A Mútua possui atualmente uma equipe técnica composta por 01 (um) engenheiro civil, 01 (um) analista técnico, 01 (um) técnico especializado e 01 (um) estagiário de engenharia civil, todos envolvidos nos processos de elaboração, manutenção e fiscalização dos projetos técnicos.

2.2.2 Considerando que a única licença disponível atualmente é totalmente insuficiente para execução dos trabalhos, principalmente no que tange pela necessidade de simultaneidade no uso do software e das ferramentas pelas diferentes funções.

2.2.3 Sendo assim, justifica-se a aquisição de novas licenças para suportar o fluxo de trabalho real da equipe hoje, o volume e frequência de intervenções em diversas edificações em várias localidades diferentes que reforçam a necessidade de licenças adicionais para evitar gargalos e promover maior produtividade.

3 Da Classificação dos Bens

3.1 O(s) bens(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

3.2 O objeto da contratação refere-se ao fornecimento de novas licenças de software Autodesk AutoCAD e Autodesk Revit LT, comercialmente ofertadas em pacotes com periódico mínimo de assinatura, geralmente anuais, podendo ser contratadas por múltiplos anos conforme a demanda.

3.3 As licenças de software, por sua natureza, são itens indivisíveis, uma vez que a prestação e o acesso ao serviço ocorrem de forma contínua e integral, não sendo possível fragmentar o objeto em partes menores para fins de parcelamento sem comprometer sua funcionalidade e gestão.

3.4 Dessa forma, a contratação única das licenças necessárias para atender integralmente a equipe técnica da Gerência Administrativa/Infraestrutura e Manutenção justifica-se para garantir uniformidade na versão, suporte e atualizações durante o período contratado.

3.5 Ainda esta estratégia promove economia de escala, facilita o gerenciamento das licenças e previne inconsistências técnicas ou operacionais que poderiam surgir da fragmentação do objeto em múltiplos contratos.

3.6 Assim, a presente contratação encontra amparo legal e técnico, resultando na eficiência, economicidade e melhor controle dos recursos públicos envolvidos.

4 Da Fundamentação Legal

4.1 Trata-se de contratação a ser realizada sob a obediência ao estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75 É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

4.2 O valor mencionado acima está atualizado nos termos do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

4.3 Neste caso, a aquisição do software Autodesk AutoCAD e Autodesk Revit LT enquadra-se como uma aquisição comum, uma vez que a contratação envolve fornecimento de licenças de software com características técnicas definidas e amplamente disponíveis, permitindo a definição clara dos requisitos técnicos e critérios de desempenho, facilitando a comparação e seleção da proposta mais vantajosa para a Mútua.

5 Da Especificação Técnica

5.1 O(s) objeto(s) deste instrumento deverá(ão) ser fornecidos conforme descrições a seguir:

5.2 Especificações técnicas:

Software – Autodesk Revit LT		
Subitem 1.1	Especificação	Características mínimas
Autodesk Revit LT	MODELO: REVIT LT	Obrigatório

	Material: Licença de Software	Obrigatório
	Validade: Licenças com 3 anos (se possível);	Obrigatório
	Estilo: Autodesk Revit LT	Obrigatório
	Versão do software: Última versão com direito a atualizações oficiais do fabricante	Obrigatório
	Suporte técnico: Oficial do fabricante	Obrigatório
	Licenças: Uso múltiplos usuários, permitindo uso simultâneo se necessário pela equipe técnica	Obrigatório
	Compatibilidade: Sistemas Windows 10 - 64 bits ou superiores	Obrigatório
	Documentação oficial: Licença emitida em nome da Mútua	Obrigatório

Software - Autodesk AutoCAD		
Subitem 1.2	Especificação	Características mínimas
Autodesk AutoCAD	MODELO: AUTOCAD	Obrigatório
	Material: Licença de Software	Obrigatório
	Validade: Licenças com 3 anos (se possível);	Obrigatório
	Estilo: Autodesk AutoCAD	Obrigatório
	Versão do software: Última versão com direito a atualizações oficiais do fabricante	Obrigatório
	Suporte técnico: Oficial do fabricante	Obrigatório
	Licenças: Uso múltiplos usuários, permitindo uso simultâneo se necessário pela equipe técnica	Obrigatório
	Compatibilidade: Sistemas Windows 10 - 64 bits ou superiores	Obrigatório
	Documentação oficial: Licença emitida em nome da Mútua	Obrigatório

6 Da Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

6.1 O fornecimento do objeto ocorrerá mediante Ordem de Compra/Serviço, devidamente formalizada pela unidade demandante.

6.2 As licenças da contratação de assinatura de software deverão ser entregues em formato digital (**CHAVE DE ATIVAÇÃO / LICENÇA ONLINE**), com documentação oficial emitida em nome da Mútua de Assistência dos Profissionais do CREA no prazo de entrega de **até 5 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, em remessa única, no seguinte endereço: SHN Q. 4 BL C - Asa Norte, Brasília-DF, 70704-902. De segunda a sexta-feira, no período das 09h às 12h ou 14h às 17h.

6.3 Na contratação de assinatura de software serão recebidos:

6.3.1 Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

a) Na contratação de assinatura de software poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.2 Definitivamente - no prazo de até de **3 (três) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(ais) e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da contratação de assinatura de software, a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato (se houver) ou Ordem de Compra/Serviço.

7 Do Métodos e Rotinas de Execução

7.1 **Aquisição:** Contratação formal para aquisição das licenças conforme planejamento;

7.2 **Instalação:** Instalação das licenças nos equipamentos compatíveis da equipe técnica da Mútua;

7.3 **Configuração:** Ajustes e personalização das ferramentas para atender às necessidades internas;

7.4 **Treinamento:** Capacitação da equipe para uso adequado do software (se aplicável);

7.5 **Suporte e Atualização:** Atendimento de suporte técnico remoto e atualização automática das versões durante a vigência contratual;

7.6 **Monitoramento:** Verificação periódica do funcionamento e uso adequado das licenças.

8 Da Localidade e Horário de Funcionamento

8.1 **Localidade:** Instalação nas estações de trabalho da equipe técnica nas dependências da Mútua, especialmente na Gerência Administrativa/Liderança de Infraestrutura e Manutenção;

8.2 **Horário:** Atendimento e suporte pelo fabricante disponível em horário comercial, conforme política da Autodesk;

8.3 **Uso diário:** Equipe utilizará o software durante expediente padrão da Mútua; suporte remoto 24/7 conforme contrato.

9 Das Rotinas de Execução

9.1 Utilização diária do software para elaboração de desenhos técnicos, modelagem e documentação;

9.2 Armazenamento e backup dos projetos em ambiente seguro da Mútua;

9.3 Atualizações periódicas coordenadas com o suporte técnico para evitar interrupções;

9.4 Troca de informações e integração com outras ferramentas Autodesk conforme demanda de projetos multiplataforma.

10 Dos Materiais a serem disponibilizados

10.1 Licenças digitais do AutoCAD;

10.2 Licenças digitais do AutoCAD Revit LT Suíte;

10.3 Documentação oficial da licença emitida pelo fabricante;

10.4 Manuais e guias rápidos de uso;

10.5 Canais de suporte técnico e atendimento;

10.6 Eventuais materiais de treinamento e atualização disponibilizados pela fabricante.

11 Dos Procedimentos, Metodologias e Tecnologias empregadas

11.1 **Procedimentos:** Gerenciamento e controle das licenças por administrador designado;

11.2 **Metodologia:** Implantação por etapas (aquisição → instalação → uso → suporte e manutenção);

11.3 **Tecnologia:** Uso da tecnologia CAD/BIM integrada para elaboração de projetos arquitetônicos modernos;

11.4 Infraestrutura compatível com requisitos mínimos do fabricante.

12 Da Garantia da contratação de assinatura de Software

12.1 O prazo de garantia do suporte técnico e as atualizações deverão estar disponíveis durante todo o período de vigência da contratação de assinatura de software, que é de, no mínimo, 3 (três) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.2 A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeita condição de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva da contratação de assinatura de software pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados na contratação de assinatura de software, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13 Da Amostra

13.1 Não há necessidade de apresentação de amostra.

14 Da Execução do Objeto

14.1 A aquisição das licenças ocorrerá mediante Ordem(ns) de Compra, devidamente formalizada pela unidade demandante

15 Da Estimativa do Valor da Contratação

15.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 41.174,44** (quarenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Qtd.		Valor Global	
1	Software	1		41.174,44	
Composição					
Subitem	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1.1	Licença/assinatura Autodesk Revit LT	Licença/ano	1	R\$ 8.051,89	R\$ 8.051,89
1.2	Licença/assinatura Autodesk AutoCAD	Licença/ano	3	R\$ 11.040,85	R\$ 33.122.55

16 Dos Requisitos da Contratação

16.1 A aquisição das licenças descritas neste Termo de Referência não se aplica cláusula de Sustentabilidade.

Software – Autodesk Revit LT	
Subitem 1.1	Especificação
Autodesk Revit LT	MODELO: REVIT LT
	Material: Licença de Software
	Validade: Licenças com 3 anos (se possível);
	Estilo: Autodesk Revit LT
	Versão do software: Última versão com direito a atualizações oficiais do fabricante
	Suporte técnico: Oficial do fabricante
	Licenças: Uso múltiplos usuários, permitindo uso simultâneo se necessário pela equipe técnica
	Compatibilidade: Sistemas Windows 10 - 64 bits ou superiores
	Documentação oficial: Licença emitida em nome da Mútua

Software - Autodesk AutoCAD	
Subitem 1.2	Especificação
Autodesk AutoCAD	MODELO: AUTOCAD
	Material: Licença de Software
	Validade: Licenças com 3 anos (se possível);
	Estilo: Autodesk AutoCAD
	Versão do software: Última versão com direito a atualizações oficiais do fabricante
	Suporte técnico: Oficial do fabricante
	Licenças: Uso múltiplos usuários, permitindo uso simultâneo se necessário pela equipe técnica
	Compatibilidade: Sistemas Windows 10 - 64 bits ou superiores
	Documentação oficial: Licença emitida em nome da Mútua

17 Das Obrigações da Contratada

17.1 Fornecer as licenças conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

17.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal/gestor do contrato (se houver) ou o responsável pela emissão da Ordem de Compra/Serviço, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

17.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Mútua, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.4 Alocar os empregados quando necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do(a) contrato ou Ordem de Compra/Serviço, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

17.5 Não contratar, durante a vigência do(a) contrato ou Ordem de Compra/Serviço, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou fiscal/gestor do contrato (se houver) ou o responsável pela emissão da Ordem de Compra/Serviço.

17.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo(a) contrato ou Ordem de Compra/Serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

17.7 Comunicar ao fiscal/gestor do contrato (se houver) ou o responsável pela emissão da Ordem de Compra/Serviço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto.

17.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

17.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do(a) contrato ou Ordem de Compra/Serviço.

17.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente.

17.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

17.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.14 Manter durante toda a vigência do(a) contrato ou Ordem de Compra/Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

17.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do(a) contrato ou Ordem de Compra/Serviço.

17.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

17.18 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução do objeto.

17.19 Manter preposto aceito pela Mútua para representá-lo na execução do(a) contrato ou Ordem de Compra/Serviço.

17.20 Apresentar junto com a Nota Fiscal **Declaração de Informações Tributárias na forma do modelo – ANEXO IV.**

18 Das Obrigações da Contratante

18.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

18.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

18.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do(a) contrato ou Ordem de Compra/Serviço e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

18.5 Designar fiscal/gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do(a) contrato ou Ordem de Compra/Serviço.

18.6 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual e no Termo de Referência, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas.

18.7 Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado.

18.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no(a) contrato ou Ordem de Compra/Serviço.

18.9 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto da contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída.

18.10A Mútua não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do(a) contrato ou Ordem de Compra/Serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19 Da Lei Geral de Proteção de Dados

19.1 Objetiva-se estabelecer a regra de proteção de dados neste instrumento, de acordo com os princípios e finalidades elencadas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei nº. 13709/2018. Acrescenta-se que esse tratamento é direcionado à execução de atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto.

19.2 A Contratada deve atender estritamente aos objetos que foram especificados na celebração de contrato/instrumento hábil ou instrumento congêneres, no que diz respeito ao tratamento de todo ou qualquer dado pessoal, observando os princípios e finalidades estabelecidos pela lei. Em caso de inobservância ao que foi proposto, será penalizado dentro das esferas administrativa, civil e criminal.

19.3 Estabelece-se o comprometimento de garantir o sigilo e confidencialidade sobre o tratamento de dados pessoais realizados com a finalidade de dar cumprimento ao que foi firmado neste documento, respeitando o que dispõe a LGPD, em que é vedado compartilhar esses dados com outras pessoas físicas ou jurídicas, exceto em casos legalmente amparados, isto é, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

19.4 Deve a Contratada cientificar formalmente seus empregados das obrigações e condições apresentadas nessa cláusula, abarcando a Política de Privacidade da Mútua.

19.5 Haverá a cooperação entre as partes, no que diz respeito ao cumprimento de obrigações decorrentes dos direitos dos Titulares de Dados em conformidade com a LGPD, Regulamentos vinculados à Proteção de Dados vigentes, além de solicitações e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e demais Órgãos de controle administrativo.

19.6 Com o propósito de declarar a finalidade do tratamento, conforme disposto na LGPD, a Mútua terá acesso aos dados pessoais dos titulares da Contratada, como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, dentre outros documentos que possivelmente serão exigidos para a execução do objeto firmado entre as partes.

19.7 A Contratada declara que está ciente do conteúdo disposto na LGPD e firma o compromisso de adequação de seus procedimentos internos a fim de resguardar o compartilhamento de dados entre as partes e seus sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados.

19.8 A Contratada e a Mútua tem a obrigação da comunicação entre as partes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência diversa de incidentes de segurança, aos quais enquadram-se como acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilegítimas de destruição, perda, alteração, comunicação, dentre demais situações que se configurem como tratamento inadequado ou realizado de forma ilegal, em que os procedimentos de noticiar a parte esteja de acordo com o que está previsto no art. 48 da LGPD.

19.9 A Contratada tem por dever fazer a manutenção e a conservação do registro do tratamento de dados pessoais, cuja realização está atrelada a efetivação do objeto do instrumento firmado entre as partes, ainda, após a finalização da necessidade do tratamento de dados pessoais, esses deverão ser devidamente descartados.

20 Do Pagamento

20.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, devendo conter a descrição, valor unitário e total, e dados bancários, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

20.2 O pagamento somente será autorizado após o “atesto” pelo colaborador competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

20.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

20.4 O documento de cobrança deverá conter ao menos:

20.4.1 CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do contrato ou Ordem de Compra/Serviço;

20.4.2 Descrição clara do objeto;

20.4.3 Valor cobrado em conformidade com as condições pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.

20.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.5.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

20.7 A Mútua deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em contratação, no âmbito da entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.8 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

20.9 O pagamento será efetuado preferencialmente por meio de boleto bancário ou mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou, ainda, por outro meio previsto na legislação vigente.

20.10 A Mútua não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato/instrumento hábil ou outro instrumento hábil.

20.11 14.15. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ constante da Ordem de Compra/Serviço, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

21 Do Instrumento de Contrato e do Prazo de Vigência

21.1 Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, autorização de compra ou ordem de serviço, na seguinte hipótese:

21.1.1 Caráter econômico, ou seja, para contratação com valor inferior ao limite admitido para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/21).

21.2 Desta forma, considerando que o valor da contratação é inferior aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/21), o caráter econômico da contratação se insere na previsão contida no inciso I do artigo 95 da Lei nº 14.133/21, logo, **dispensa-se o Termo de Contrato** para o objeto a ser contratado, substituindo-o pela **Ordem de Compra/Serviço**, do qual terá força de contrato.

21.3 Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato/instrumento hábil, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

21.4 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência.

21.5 A Contratada deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 125 da Lei no 14.133/2021

22 Da Fiscalização

22.1 Nos termos do art. 117 Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante(s) da Mútua, para controlar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com base no Termo de Referência e na proposta. Desta forma, entende-se:

22.1.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Mútua

22.1.2 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

22.1.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, além de acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

22.2 O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).

22.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/2021, art. 119).

22.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Mútua ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n.º 14.133/2021, art. 120).

23 Da Garantia de Execução

23.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

24 Do Reajuste

24.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

24.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

24.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

24.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

24.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

25 Dos Recursos Orçamentários

25.1 As despesas para atender o objeto dessa contratação serão efetuadas em dotação orçamentária própria, prevista à rubrica nº 42127 - Softwares, do exercício de 2025.

26 Da Subcontratação

26.1 Não será admitida subcontratação do objeto da contratação.

27 Dos Encargos e Tributos

27.1 A Contratada é responsável, com exclusividade, pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do objeto, bem assim, qualquer eventual indenização que decorra da relação laboral, inclusive em casos de morte, lesões corporais e/ou psíquicas, que impliquem ou não em impossibilidade do trabalho do empregado, ocorridas na persecução do objeto.

27.2 A Contratada é a única responsável pela contratação dos empregados com qualidades específicas, e habilitados na forma lei, para execução do objeto ora contratado, sendo a única empregadora para todos os efeitos legais.

27.3 Nenhum vínculo empregatício, sob hipótese alguma, se estabelecerá entre a Mútua e os empregados da Contratada, que responderá por toda e qualquer Ação Judicial por eles proposta, originada na execução do objeto deste instrumento.

27.4 A Contratada reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em Execução de Sentença em Processo Trabalhista, ajuizado por seu ex-empregado, ou no valor que for ajustado entre a Mútua e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos Autos do Processo Trabalhista.

27.5 A inadimplência da Contratada, relativa aos encargos indicados no caput desta cláusula, não transfere automaticamente a responsabilidade por seu pagamento a Mútua, nem poderá desonerar o objeto, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Mútua.

28 Dos Critérios de Seleção do Fornecedor

28.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

28.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

28.2 As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica a serem atendidos pelo(s) fornecedor(es) são aqueles disciplinados no Aviso.

28.3 Da proposta:

28.3.1 No valor da proposta deverá estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

29 Das Sanções Administrativas

29.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Mútua.
- c) Der causa à inexecução total da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

29.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

29.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

29.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

29.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

29.2.4 **Multa**:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - b.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do **subitem 29.1**, de 0,07 % a 2% do valor da contratação.
- d) Compensatória, para a inexecução total da contratação prevista na alínea “c” do **subitem 29.1**, de 0,07% a 2% do valor da contratação.
- e) Para infração descrita na alínea “b” do **subitem 29.1**, a multa será de 0,08% a 2% do valor da contratação.
- f) Para infrações descritas na alínea “d” do **subitem 29.1**, a multa será de 0,07% a 2% do valor da contratação.
- g) Para a infração descrita na alínea “a” do **subitem 29.1**, a multa será de 0,07% a 2% do valor da contratação.

29.3 A aplicação de sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

29.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

29.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

29.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

29.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

29.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

29.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

29.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

30 Das Disposições Finais

30.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Gerência Administrativa/Área de Infraestrutura e Manutenção da Mútua de Assistência dos Profissionais do Crea.

30.2 Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os Anexos seguintes a este.

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

NOME/RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
CNPJ:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:			
CARGO/FUNÇÃO:			
RESPONSÁVEL (EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO (se houver):			

Apresentamos a presente proposta para fornecimento de licenças para os softwares AUTODESK AUTOCAD e AUTODESK REVIT LT, destinados ao uso da Mútua de Assistência dos Profissionais do CREA, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante deste Aviso.

Item	Descrição	Qtd.		Valor Global	
1	Software	1			
Composição					
Subitem	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1.1	Licença/assinatura Autodesk Revit LT	Licença/ano	1	R\$	R\$
1.2	Licença/assinatura Autodesk AutoCAD	Licença/ano	3	R\$	R\$

Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento integral da execução do objeto, inclusive, das despesas com autenticação de documentos e reconhecimento de firma em cartório, materiais e/ou equipamentos, taxa de administração, frete, seguro, mão de obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Mútua.

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

N.º da agência:

Conta-Corrente Pessoa Jurídica:

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Quando não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar
respectiva procuração.

Anexo III – Modelo de Ordem de Compra/Serviço**ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO n.º ____/2025**

OBJETO: Aquisição de licenças para os softwares AUTODESK AUTOCAD e AUTODESK REVIT LT, destinados ao uso da Mútua de Assistência dos Profissionais do CREA, para fins de garantir um fluxo de atendimento e melhores condições de trabalhos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aviso de Dispensa Eletrônica N.º ____/2025, realizado em ____ de ____ de 2025, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, tendo em vista o que consta no **processo administrativo n.º SD.0307-2025**, que é parte integrante do presente instrumento, regendo-o, no que for omissivo.

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR			
Entidade:	Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia		
Unidade:			
Colaborador:		Telefone:	
E-mail:			
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Contato:			
E-mail:		Telefone:	
DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO			
Razão Social:	Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia		
CNPJ:	00.509.026/0001-60	Inscrição Estadual:	Isenta
Endereço:	Setor Hoteleiro Norte, Quadra 04, Bloco C – Brasília/DF, CEP: 70704-902		
E-mail:		Telefone:	
DO FORNECIMENTO			

São partes integrantes e vinculantes da presente Ordem de Compra/Serviço, guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referências, todo o teor do Processo Administrativo de n.º **SD.0307-2025**, principalmente o Termo de Referência, o Aviso de Dispensa Eletrônica, a Proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item	Descrição	Qtd.		Valor Global	
1	Software	1			
Composição					
Subitem	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1.1	Licença/assinatura Autodesk Revit LT	Licença/ano	1	R\$	R\$
1.2	Licença/assinatura Autodesk AutoCAD	Licença/ano	3	R\$	R\$

Prazo de entrega do objeto:	Até ____ dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço
Local de entrega do objeto:	Sede da Mútua, localizada no SHN Q. 4 BL C - Asa Norte, Brasília-DF, 70704-902, de segunda a sexta-feira, no período das 09h às 12h ou 14h às 17h
Forma de Pagamento:	Até 10 (dez) dias , contados a partir da entrega da Nota Fiscal, devendo conter a descrição, valor unitário e total, e dados bancários, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, e atestada pela Mútua.
OBSERVAÇÕES GERAIS	
Todos os elementos constantes no Termo de Referência, anexo I do Aviso de contratação direta, integram e vinculam essa Ordem de Compra/Serviço.	

Brasília, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do emissor:

Nome do emitente

De acordo:

Fornecedor

Anexo V – Declaração de Informações Tributárias do Fornecedor

À

MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS DO FORNECEDOR	
Documento de preenchimento obrigatório pelo Contratado	
CONTRATANTE	
Razão Social: Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia	
CNPJ: 00.509.026/0001-60	CF/DF: ISENTA
Endereço: SHN Quadra 4 Bloco C, nº 01 – Asa Norte – Brasília/DF – CEP: 70704-902	
Natureza Jurídica: Associação Privada Sem Fins Lucrativos	Código da Natureza: 399-9
Atividade econômica: Outras atividades associativas profissionais	CNAE: 94.12-0-99

DADOS CADASTRAIS DO CONTRATADO OU DO SUBCONTRATADO	
Contratado/Fornecedor: _____	Subcontratado: _____
Razão Social/Nome:	
Endereço Completo:	

DADOS	PESSOA JURÍDICA	PESSOA FÍSICA
CNPJ/CPF		
NIT/PIS/PASEP		
Código CNAE – Atividade Principal / N° CBO		
Código CNAE da Atividade do Objeto do Contrato		
Inscrição Estadual		
Inscrição Municipal		
Código CFOP		
Classificação NCM		
Optante SIMPLES NACIONAL	___Optante ___Não Optante	
Optante pelo SIMEI	___Optante ___Não Optante	

OBJETO DO FORNECIMENTO			
___Serviço	___Produto	___Produto e Serviço	___Mão de Obra: Produto e Serviço
Objeto:			
Código da Prestação do Serviço LC 116/2003:			
Descrição do Código da Prestação do Serviço:			

TIPO DE DOCUMENTO A SER ENCAMINHADO*						
___NF	___NF-e	___NFS-e	___DANFE	___RPCI	___RECIBO	___OUTROS
QUAIS:						

INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

RETENÇÕES NA FONTE

1) Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF):

1.1) Observar: o art. 677, 714, 719, 723, 727 e 782 do Decreto nº 9.580/18 (RIR/2018) e art. 52 da Lei nº 7.450/85 e o art. 6º da Lei nº 9.064/195, que tratam da aplicabilidade do desconto de Imposto de Renda na fonte nos pagamentos a pessoas jurídicas, civis ou mercantis, pela prestação de serviços caracterizadamente de natureza profissional.

2) PCC - PIS/PASEP, CSLL e COFINS:

2.1) Observar: o art. 1º, § 2º, I, da IN RFB 459/2004 e a Lei nº 10.833/2003, que tratam dos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas de direito privado, pela prestação de diversos serviços a que se referem o art. 64 da Lei nº 9.430/1996.

3) INSS - aplicável aos casos de cessão de mão-de-obra ou empreitada:

3.1) Observar a IN RFB nº 2110/2022, em especial a partir do art. 111 e 112, bem como o art. 7º da Lei nº 12.546/2011; e

3.2) Observar a CNAE da atividade principal, bem como a CNAE da atividade relacionada à prestação do serviço (CNAE principal ou secundário).

4) ISS:

4.1) Observar a Lei Complementar (LC) nº 116/2003, em especial a regra geral contida no caput do art. 3º e 6º, que o ISS é devido "no município do estabelecimento do prestador de serviço";

4.2) Verificar se a categoria de serviço prestado se enquadra nas exceções previstas no art. 3º da LC nº 116/2003, em que o ISS é devido no "local da prestação do serviço";

4.3) Consultar os regulamentos de ISS específicos de cada município do(s) local(is) da prestação do serviço, tendo em vista a previsão contida no art. 6º da LC nº 116/2003, especialmente o regulamento do município competente para a cobrança do ISS; e

4.4) Considerar os registros nos cadastros municipais de empresas prestadoras de outros municípios, se aplicável (verificar CEPOM).

5) SIMPLES NACIONAL

5.1) Optantes pelo Simples Nacional **NÃO** estão sujeitos à retenção da Contribuição Previdenciária (INSS), salvo os serviços de construção civil, paisagismo, vigilância, limpeza ou conservação (conforme art. 18, § 5º-C da LC 123/2006 e a IN RFB nº 2110/2022); e

5.2) Optantes pelo Simples Nacional **NÃO** estão sujeitos à retenção dos Tributos Federais (IRRF, CSLL, PIS/PASEP e COFINS), observado o art. 6º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo, a cada documento de cobrança, enviar a declaração prevista no Anexo IV.

ENQUADRAMENTO E RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS		
ENQUADRAMENTO E RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS		
Conferir o enquadramento do serviço na LC nº 116/03 (campos "COD LC 116/03" e "DESCRIÇÃO"), e informar a inscrição no Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios - CEPOM, se aplicáveis:		
CÓD LC 116/03	DESCRIÇÃO	CÓD CEPOM/___

Enquadrar o serviço como cessão de mão de obra / empreitada:		
Marque com "X" as respostas ao lado das quatro perguntas a seguir, para determinação de existência de retenção previdenciária.		
a) Os serviços, no todo ou em parte, podem ser enquadrados no Art.111 da IN RFB 2110/2022?	☐ Sim	☐ Não
b) Os serviços, no todo ou em parte, podem ser enquadrados no Art.112 da IN RFB 2110/2022?	☐ Sim	☐ Não
c) Os serviços serão prestados nas dependências da Mútua ou em local por ele estabelecido?	☐ Sim	☐ Não
d) Os serviços contratados são de necessidade contínua da Mútua?	☐ Sim	☐ Não
Se as respostas "a" e "c" forem SIM, haverá retenção previdenciária.		
Se as respostas "b", "c" e "d" forem SIM, haverá retenção previdenciária.		
Caso não sejam satisfeitas as combinações acima, não haverá retenção previdenciária.		
De acordo com as respostas acima, haverá retenção previdenciária? (conforme IN RFB nº 2110/2022)		

Preencher com os valores referentes aos serviços faturados diretamente contra a Mútua							
Tributo	Valor do Serviço/Produto	Redução de Base de Cálculo Benefício Fiscal		Base de Cálculo	Alíquotas	Valor a ser Retido	Base Legal do Benefício
	R\$ (A)	R\$ (B)	Natureza	R\$ (A-B)	%	R\$	

							Fiscal (se aplicável)
IRRF							
CSLL							
PIS/PASEP							
COFINS							
INSS							

Preencher de acordo com a legislação local:							
Tributo	Valor do Serviço/Produto	Redução de Base de Cálculo		Base de Cálculo	Alíquotas	Valor a ser Retido	Base Legal
	R\$ (A)	R\$ (B)	Natureza	R\$ (A-B)	%	R\$	
ISS							

Declaro para os devidos fins que são verdadeiras todas as informações aqui prestadas ao contratante pelo que me responsabilizo civil e criminalmente, bem como que a apresentação desta declaração não dispensa a minha obrigação como fornecedor/subcontratado de apresentar outras declarações eventualmente exigidas pela legislação. Anexo documentos comprobatórios desta declaração. Declaro ainda, que mantereí as informações atualizadas sempre que ocorrerem mudanças

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome Completo:

Cargo/Função: Sócio Diretor

Assinatura do representante legal
CPF: